ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES FIGA MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 51.416.885/0001-45
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 11:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Ciro Martins; e Secretária: Laura Antunes.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Aprovar a nova emissão de Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) Rito: a Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente);

b) Público-Alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c) Destinação dos recursos: Os recursos líquidos provenientes da Nova Emissão serão aplicados pela Classe Única, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Anexo, e destinado ao suporte de despesas ordinárias.

d) Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas: A distribuição primária das novas cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificada ("Coordenador Líder").

e) Montante da Nova Emissão: Até R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), podendo o montante da Oferta Pública ser diminuído em virtude da distribuição parcial. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;

f) Quantidade de Cotas da Nova Emissão: Serão emitidas até 370.000 (trezentas e setenta mil) Cotas;

Clicksign 45a37f79-aa09-426d-9d36-b865c109c505

g) **Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão:** O preço inicial e unitário de emissão das cotas será correspondente a R$ 1,00 (um real) ("Preço de Emissão");

h) **Preço de Integralização:** O Preço de Integralização corresponderá ao valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido da Classe e o número de Cotas emitidas e em circulação na data da integralização ("Preço de Integralização");

i) **Taxa de Distribuição Primária:** Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária;

j) **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência;

k) **Período de colocação:** A subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

l) **Forma de Integralização:** As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, e na data de liquidação da Oferta Pública, em moeda corrente nacional;

m) **Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial da Oferta, nos termos da Resolução CVM nº 160.

n) **Aplicação Mínima por Investidor:** Não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Integralização, tendo-se em vista que apenas admite-se a subscrição de Cotas em número inteiro;

o) **Prospecto:** Dispensado nos termos do Art. 9º, inciso I, da Resolução CVM 160;

p) **Lâmina:** Dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160;

q) **Limitações à negociação:** As Cotas subscritas no âmbito da Nova Emissão, somente serão negociadas com investidores classificados como qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Nova Emissão; e

r) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço de Integralização, respeitados os parâmetros ora aprovados.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Clicksign 45a37f79-aa09-426d-9d36-b865c109c505

João Carneiro
Presidente

Laura Antunes
Secretária

Clicksign 45a37f79-aa09-426d-9d36-b865c109c505